



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA**

Decisões Normativas – Licitações e Contratos

Clique na norma para seguir o link.

[DECISÃO NORMATIVA Nº 01/1991 – TCDF](#)

Inexigibilidade de Licitação.

O Tribunal, no julgamento do Processo TCDF n.º 4528/90, decidiu, em caráter normativo:

- a) pode ser admitida a inexigibilidade de licitação, embasada no caput do art. 30 do [Decreto n.º 10.996/88](#), nas contratações de "outros serviços" a que alude o inciso V, do artigo 4º, do mesmo Decreto, quando houver inviabilidade jurídica de competição;
- b) quando a inexigibilidade, referida na alínea anterior, decorrer de exclusividade na prestação do serviço, a comprovação dessa condição poderá ser feita através de atestado fornecido pela Junta Comercial do Distrito Federal, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal - em consonância com o decidido por esta Corte no Processo n.º 3638/90 - e, ainda, por documento fornecido pelo fabricante do equipamento, objeto da contratação do serviço, ou entidade pública concessionária de serviço público, comprovando a existência de um único credenciado no Distrito Federal;
- c) quando do encaminhamento ao Tribunal de notas de empenho emitidas ou contratos firmados, cuja despesa tenha sido realizada com inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 30 do [Decreto n.º 10.996/88](#), referidos documentos deverão estar acompanhados dos elementos instrutivos exigidos no artigo 33 do mesmo diploma legal.